

Bélgica-Bruxelas: Modelação de políticas nacionais de mitigação de emissões de gases com efeito de estufa e a relação com métodos globais de baixas emissões

OJ S 79/2017 22/04/2017

**Anúncio relativo a um contrato de serviços
Serviços****1. Referência da publicação:**

EuropeAid/138749/DH/SER/Multi.

2. Concurso:

Limitado.

3. Título do programa:

Governança climática.

4. Financiamento:

21.020701 Modelação de emissões de gases com efeito de estufa pelos países em desenvolvimento.

5. Entidade adjudicante:

União Europeia, representada pela Comissão Europeia, em nome e por conta dos países parceiros, Bruxelas, BÉLGICA.

Especificações do contrato

6. Natureza do contrato:

Preço global.

7. Descrição do contrato:

O presente projeto centrar-se-á: i) na melhoria da qualidade de ferramentas de modelação desenvolvidas por equipas de modelação nacionais em países em desenvolvimento relativamente à mitigação de emissões de gases com efeito de estufa; bem como ii) na melhoria de forma geral dos conhecimentos relativos à forma como as medidas adotadas em economias que representam uma grande parte das emissões globais, tais como as incluídas no G20, estão relacionadas com os métodos globais de baixas emissões.

À medida que os países se preparam para a implementação das respetivas contribuições determinadas ao nível nacional estabelecidas no âmbito do Acordo de Paris, bem como para a conformidade das políticas com os objetivos de desenvolvimento sustentável, a melhoria das capacidades de modelação nacionais revela-se imperativa na cooperação para o desenvolvimento. Tal revela-se também extremamente relevante para a preparação para o desenvolvimento de estratégias de meados do século conforme proposto no âmbito do Acordo de Paris.

Os principais objetivos do contrato são:

i) permitir aos participantes nacionais de países em desenvolvimento (incluindo economias em rápido crescimento no G20) melhorar as ferramentas de avaliação de estratégias e políticas de mitigação nos seus países. O que precede deve incluir melhorias como uma melhor repercussão de circunstâncias nacionais nestes modelos de mitigação; e uma melhor capacidade para modelar interligações entre o setor da energia, da agricultura, da utilização do solo e outros setores de emissão de gases com efeito de estufa. Tal não deve limitar-se à mitigação das alterações climáticas mas deve também incluir as respetivas interações com outros objetivos em matéria de desenvolvimento. Tal deve melhorar as capacidades dos participantes para a realização de modelação para apoiar os objetivos e as políticas em matéria de clima dos seus países, em particular os relacionados com o desenvolvimento e a implementação de contribuições determinadas ao nível

nacional e estratégias de meados do século no âmbito do Acordo de Paris;

ii) avaliar o potencial para a, e o progresso em matéria de, mitigação das alterações climáticas globais e os métodos de desenvolvimento de baixas emissões de gases com efeitos de estufa, incorporando as ideias das equipas de modelação nacionais. Por conseguinte, o projeto deve permitir que os participantes nacionais que não sejam pertencentes apenas a países em desenvolvimento, mas também a outros países G20, troquem conhecimentos especializados e ideias relativamente às ferramentas de modelação a nível nacional e à forma como as suas avaliações dizem respeito a possíveis métodos globais de baixas emissões de carbono. Tal deve incluir também equipas com especialização em projeções de modelação de mitigação das alterações climáticas a uma escala global. Além da modelação realizada pelo contratante, o projeto utilizará também os vários modelos a nível global e da UE fornecidos pelo Centro Comum de Investigação, se aplicável.

O trabalho de modelação no âmbito do presente contrato será orientado por um comité de direção composto por representantes da Comissão Europeia.

8. Número e título dos lotes:

Não, 1 lote unicamente.

9. Orçamento máximo:

1 550 000 EUR.

10. Eventuais serviços adicionais.

Condições de participação

11. Elegibilidade:

A participação está aberta a todas as pessoas coletivas (que participam individualmente ou num agrupamento — consórcio — de proponentes) estabelecidas num Estado-Membro da União Europeia ou num país ou território das regiões abrangidas e/ou autorizadas pelos instrumentos específicos aplicáveis ao programa no quadro do qual o contrato é financiado (ver ponto 29 infra). A participação está também aberta a organizações internacionais. A participação das pessoas singulares é diretamente regida pelos instrumentos específicos aplicáveis ao programa no âmbito do qual o contrato é financiado.

A participação é também alargada a todas as pessoas singulares nacionais de um, ou pessoas coletivas que se encontrem estabelecidas num, país do G20 (relativamente a este projeto, consideram-se membros do G20 não pertencentes à UE a África do Sul, Arábia Saudita, Argentina, Austrália, Brasil, Canadá, China, Coreia do Sul, Estados Unidos da América, Índia, Indonésia, Japão, México, Rússia, Turquia. Todos os membros do G20 são elegíveis para participar, no entanto os candidatos provenientes da Arábia Saudita, da Austrália, do Canadá, da Coreia do Sul, dos Estados Unidos da América, do Japão e da Rússia podem participar sob a forma de parceiros de um consórcio, não como líderes do consórcio.)

12. Candidatura:

Podem apresentar a sua candidatura todas as pessoas singulares e coletivas elegíveis (ver ponto 11 supra) ou agrupamentos de tais pessoas (consórcios).

Um consórcio poderá consistir num agrupamento permanente dotado de um estatuto jurídico ou num agrupamento que tenha sido constituído informalmente com vista a um concurso específico. Todos os membros do consórcio (ou seja, a empresa-piloto e todos os outros membros) são conjunta e solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante.

A participação de uma pessoa singular ou coletiva não elegível (ver ponto 11) resultará na exclusão automática da mesma. Se a pessoa não elegível em questão pertencer a um consórcio, este será excluído na sua totalidade.

13. Número de candidaturas:

As pessoas singulares ou coletivas (como entidade coletiva individual, parceiro principal ou membro de um consórcio candidato) não podem apresentar mais de 1 candidatura, independentemente da sua forma de participação. No caso de uma pessoa singular ou coletiva apresentar mais de 1 candidatura, todas as candidaturas em que tenha participado serão automaticamente excluídas.

14. Proibição de alianças entre candidatos pré-selecionados:

As propostas recebidas de proponentes com uma composição diferente das presentes nos formulários de candidatura serão excluídas da participação no presente concurso limitado, salvo nos casos em que tenha sido obtida autorização prévia da entidade adjudicante — ver ponto 2.4.3 do PRAG («Guia Prático»). Os candidatos pré-selecionados não poderão formar alianças ou celebrar acordos de subcontratação mútua no quadro do contrato em questão.

15. Motivos de exclusão:

Juntamente com o formulário de candidatura, os candidatos devem apresentar uma declaração assinada, incluída no formulário-tipo de candidatura, estipulando que não se encontram em nenhuma das situações de exclusão referidas no ponto 2.3.3 do PRAG.

16. Subcontratação:

A subcontratação é autorizada.

17. Número de candidatos que serão pré-selecionados:

Com base nas candidaturas recebidas, serão convidados a apresentar propostas pormenorizadas para o presente contrato entre 4 e 8 candidatos. Se o número de candidatos elegíveis que preenchem os critérios de seleção for inferior ao mínimo de 4, a entidade adjudicante poderá convidar os candidatos que preenchem os critérios a apresentar uma proposta.

Calendário provisório

18. Data prevista do convite à apresentação de propostas:

15.7.2017.

19. Data prevista para o início do contrato:

1.11.2017.

20. Duração inicial do período de implementação das tarefas:

30 meses.

Critérios de seleção e de adjudicação

21. Critérios de seleção:

Critérios iguais para pessoas singulares e coletivas.

Os candidatos deverão preencher os critérios de seleção referidos a seguir. No caso de candidaturas apresentadas por um consórcio, os critérios de seleção serão aplicados à totalidade do consórcio, salvo indicação contrária. Os critérios de seleção não serão aplicados a pessoas singulares e sociedades unipessoais caso sejam subcontratantes:

1) Capacidade económica e financeira do candidato (com base no ponto 3 do formulário de candidatura). Deverá ser fornecida informação equivalente no caso de o candidato se tratar de um organismo público. O período de referência que será tomado em consideração corresponde aos 3 últimos exercícios encerrados:

- o volume de negócios médio anual do candidato deverá ser superior ao orçamento máximo anual do contrato (ou seja, o orçamento máximo indicado no anúncio de concurso dividido pela duração

inicial do contrato, em anos, se esta for superior a 1 ano).

2) Capacidade profissional do candidato (com base nos pontos 4 e 5 do formulário de candidatura). O período de referência que será tomado em consideração corresponde aos 5 últimos anos a contar da data-limite de apresentação das propostas:

Critérios para pessoas singulares e coletivas:

1. Pelo menos 15 membros pertencentes às organizações do candidato possuem 2 anos de experiência mínima no domínio da modelação económica em matéria de projeções de emissões de gases com efeitos de estufa e políticas de mitigação. A experiência relevante é composta por: manutenção, desenvolvimento e utilização do modelo para preparar uma análise baseada num modelo para fins científicos e/ou para fins informativos de processos de elaboração de políticas, e pode ser demonstrada através de:

- contributo ativo para workshops/conferências internacionais em que tenham participado e projetos de reforço de capacidades relacionados com a avaliação de mitigação das alterações climáticas através de modelos de avaliação económica. Por exemplo, as reuniões anuais do consórcio de modelação de avaliação integrada; e os projetos de reforço de capacidades que incidem no desenvolvimento de modelos para apoiar o desenvolvimento das políticas de mitigação. Exemplos dos projetos referidos incluem projetos de investigação internacionais de cooperação apoiados no âmbito do programa Horizonte 2020 da UE, e/ou

- ser autor ou ter contribuído para publicações importantes de relevância para processos de desenvolvimento de políticas climáticas nacionais ou internacionais. Os exemplos internacionais incluem o relatório «Emissions Gap» (relatório sobre o desfazamento em termos de emissões) do Programa das Nações Unidas para o Ambiente (UNEP) e o relatório de acompanhamento da iniciativa «Energia sustentável para todos». Os exemplos de publicações nacionais devem envolver uma análise política ou quantitativa sobre os planos nacionais de mitigação, as estratégias de desenvolvimento de baixas emissões de carbono, as comunicações nacionais à CQNUAC ou quadros legislativos nacionais que regulam as emissões de gases com efeitos de estufa;

2. Pelo menos 4 membros do pessoal que trabalham atualmente para o candidato, também se encontram listados como autores ou editores de revisão relacionados com o grupo de trabalho III do 5.º relatório de avaliação do PIAC [o envolvimento como autor ou editor de revisão do grupo de trabalho III do 6.º relatório de avaliação (RA6) também será considerado como comprovativo satisfatório para o presente critério. Contudo, o processo de seleção do RA6 deverá realizar-se após o processo de concurso para o presente contrato.]. Para a lista, consultar: https://www.ipcc.ch/pdf/ar5/ar5_authors_review_editors_updated.pdf

3. Pelo menos 1 membro do pessoal do candidato possui as seguintes qualificações de líder da equipa:

qualificações e competências:

- pelo menos 5 anos de experiência profissional no domínio da ação climática e da mitigação dos gases com efeito de estufa (conforme demonstrada por uma lista de colaborações, workshops, apresentações ou contribuições para os debates sobre a política climática durante este período),

- excelente fluência em inglês escrito e oral; preferencialmente capacidade para trabalhar noutras línguas dos países beneficiários para promover as atividades do projeto; capacidade requerida para viajar para países beneficiários;

experiência profissional geral:

- capacidade demonstrável para gerir de forma eficiente um projeto que inclui a utilização de ferramentas de modelação económica para fins informativos sobre processos de elaboração de políticas, que deve ser comprovada através de experiência em pelo menos 2 projetos,

- preferencialmente um número superior, com um valor mínimo de 300 000 EUR, nos 5 últimos anos,

- capacidade demonstrável para gerir de forma eficiente um projeto que envolva várias contrapartes /equipas, incluindo de países em desenvolvimento, que deve ser comprovada através de experiência

em pelo menos 1 projeto, e preferencialmente um número superior, envolvendo uma equipa de pelo menos 5 membros, nos 5 últimos anos,

— capacidade demonstrável para comunicar em termos não técnicos as conclusões sobre modelação económica para decisores políticos que deve ser comprovada por uma lista de colaborações, workshops, apresentações ou contribuições recentes para os debates políticos em matéria de clima com países parceiros;

experiência profissional específica:

— conhecimentos e familiaridade com energia e gases com efeito de estufa (preferencialmente também incluindo a utilização do solo, a agricultura e as políticas de poluição do ar) a uma escala internacional e preferencialmente também em mais de 1 país beneficiário, comprovados através de uma seleção de alguns projetos recentes, publicações ou apresentações que comprovem uma boa compreensão e conhecimentos estratégicos sobre os debates políticos em matéria de clima ao nível global e regional, e os interesses específicos dos países beneficiários,

— experiência demonstrável no reforço de capacidades nos países em desenvolvimento, no que diz respeito às seguintes questões (conforme comprovada por uma lista de projetos recentes deste tipo, e uma referência breve da responsabilidade no projeto):

— análise baseada em modelos de ações de mitigação climática e/ou

— monitorização, elaboração de relatórios e avaliação dos níveis de emissão dos gases com efeito de estufa,

— desenvolvimento de medidas e políticas de mitigação climática, ações nacionais de mitigação e compromissos para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa;

4. Pelo menos 1 membro do pessoal do candidato possui as seguintes qualificações de especialista em modelação:

qualificações e competências:

— pelo menos 5 anos de experiência na manutenção, desenvolvimento e utilização de um modelo económico global ou regional que pode ser utilizado para avaliar as políticas de mitigação climática (pelo menos no que diz respeito às emissões de energia mas preferencialmente incluindo também outros setores e emissões, tais como a utilização do solo e a agricultura) que será utilizado no projeto e que permite preparar uma análise baseada em modelos para fins científicos e com vista a informar os decisores políticos.

O especialista pode comprovar a referida experiência apresentando:

— pelo menos 2 publicações científicas recentes revistas pelos pares relacionadas com o presente trabalho de modelação,

— uma breve descrição de pelo menos 1 projeto de investigação que envolva a conceção ou a utilização de tais modelos, e o seu contributo pessoal para o presente projeto,

— excelente fluência em inglês escrito e oral; preferencialmente capacidade para trabalhar nas línguas dos países beneficiários; competência requerida para viajar para países beneficiários;

experiência profissional:

— capacidade demonstrável para interagir com outros modeladores com vista ao intercâmbio de informações e melhores práticas a fim de melhorar a capacidade de modelação relacionada com a mitigação das alterações climáticas, comprovada pela experiência em pelo menos 2 projetos, e preferencialmente um número superior, nos 5 últimos anos, preferencialmente projetos que incluam equipas de modelação de países em desenvolvimento,

— capacidade demonstrável para traduzir os resultados de modelação em recomendações para decisores políticos, preferencialmente incluindo recomendações relacionadas com países beneficiários que sejam países em desenvolvimento, comprovada por publicações relacionadas com (projetos de) planos de mitigação a nível nacional ou regional, estratégias de desenvolvimento de emissões de baixo carbono, comunicações nacionais a favor da CQNUAC ou quadros legislativos nacionais que regulamentam as emissões de gases com efeito de estufa.

3) Capacidade técnica do candidato (com base nos pontos 5 e 6 do formulário de candidatura). O

período de referência que será tomado em consideração corresponde aos 5 últimos anos a contar da data-limite de apresentação das propostas:

Critérios para pessoas singulares e coletivas:

a) O candidato possui a capacidade através da modelação económica para a previsão de emissões de gases com efeito de estufa globais. Tal deve incluir não apenas as emissões de CO₂ do setor da energia, mas também as emissões de gases com efeito de estufa globais de outras fontes e setores. O candidato possui a capacidade para analisar o potencial de mitigação e as políticas de mitigação nas diferentes regiões e setores, e as oportunidades e os desafios económicos relacionados (por exemplo, fluxos de investimento nos principais setores da economia, efeitos macroeconómicos).

A capacidade pode ser comprovada mediante referência a pelo menos 2 publicações científicas ou outra documentação técnica sobre o desenvolvimento ou utilização de abordagens de modelação económica em matéria de clima ascendentes ou descendentes que envolvam econometria, equilíbrio geral, equilíbrio parcial ou modelação de avaliação integrada;

b) O candidato possui a capacidade para gerir um número de ferramentas de modelação específicas a nível nacional (relativamente a estes critérios, a UE e os respetivos Estados-Membros devem ser considerados como 1 país) que realizem a previsão de emissões de gases com efeito de estufa a nível nacional e permitam avaliar o potencial da mitigação e políticas de mitigação nesses países, e as oportunidades e os desafios económicos relacionados (por exemplo, fluxos de investimento nos principais setores da economia, efeitos macroeconómicos). Estas ferramentas de modelação específicas a nível nacional devem cumprir os seguintes critérios adicionais:

i. a manutenção das ferramentas de modelação específicas a nível nacional deve ser realizada no respetivo país;

ii. os modelos específicos a nível nacional podem incluir outros países ou regiões, mas deve dar-se atenção a 1 país específico no âmbito do modelo (que não pode ser uma região à exceção da UE);

iii. uma ferramenta de modelação específica a nível nacional deve abranger as emissões de CO₂ do sistema energético para o respetivo país, e preferencialmente incluir setores e gases adicionais;

iv. a soma de emissões não UE dos países abrangidos por modelos nacionais devem representar pelo menos 40 % de emissões globais (https://unfccc.int/files/ghg_data/application/pdf/table.pdf).

A capacidade pode ser comprovada através da descrição das modalidades de acesso à especialização de modelação local e à informação quantitativa relevante, bem como das modalidades para desenvolver e manter nos países beneficiários a capacidade para realizar análises quantitativas adicionais. É relevante ter como referência e base as experiências anteriores e em curso em matéria de partilha de conhecimentos e reforço de capacidades com os países beneficiários;

c) O candidato prestou serviços no âmbito de, pelo menos, 1 contrato sobre o desenvolvimento de estratégias de desenvolvimento de baixas emissões a nível nacional ou num contexto multilateral. A capacidade pode ser comprovada através da referência a pelo menos 2 publicações científicas ou referências a contributos para projetos ou documentos políticos relevantes.

Uma experiência anterior que tenha resultado em incumprimento contratual ou rescisão do mesmo por parte da entidade adjudicante não deve ser utilizada como referência.

Um operador económico pode, se necessário e relativamente a um determinado contrato, recorrer às capacidades de outras entidades, independentemente da natureza jurídica das relações que com elas mantém. Neste caso, deverá provar à entidade adjudicante que disporá dos meios necessários para a execução do contrato, apresentando, por exemplo, uma declaração por escrito na qual as entidades atestam que lhe disponibilizarão os recursos em questão. Tais entidades, por exemplo a empresa-mãe do operador económico, deverão respeitar as mesmas regras de elegibilidade — nomeadamente, de nacionalidade — e deverão cumprir os mesmos critérios de seleção relevantes que o operador económico. Relativamente aos critérios técnicos e profissionais, um operador económico apenas poderá invocar as capacidades de outras entidades nos casos em que estas últimas realizarão as obras ou serviços para os quais estas capacidades são exigidas. Relativamente aos critérios económicos e financeiros, as entidades a que o proponente recorra em virtude das

respetivas capacidades serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do contrato. No caso de mais de 8 candidatos elegíveis preencherem os critérios de seleção, a solidez e a fraqueza relativas das candidaturas desses candidatos deverão ser reexaminadas com vista à identificação das 8 melhores candidaturas para o concurso. O único fator que será tomado em consideração durante esta reavaliação é:

- a percentagem mais elevada de emissões de gases com efeito de estufa globais no âmbito do critério do ponto 21.3, alínea b), subalínea iv), supra.

22. Critérios de adjudicação:

Melhor relação qualidade/preço.

Candidatura

23. Data-limite de receção das candidaturas:

1.6.2017 (16:00), hora da Europa Central.

As candidaturas recebidas pela entidade adjudicante após esta data-limite não serão tomadas em consideração.

24. Formato da candidatura e informações a fornecer:

As candidaturas deverão ser apresentadas através do formulário-tipo de candidatura, cujo formato e instruções devem ser estritamente respeitados. O formulário de candidatura está disponível no seguinte endereço Internet:

<http://ec.europa.eu/europeaid/prag/annexes.do?chapterTitleCode=B>

A candidatura deve ser acompanhada por uma declaração de honra relativa aos critérios de exclusão e seleção através do modelo disponível no seguinte endereço Internet:

<http://ec.europa.eu/europeaid/prag/annexes.do?chapterTitleCode=A>

Toda a documentação adicional (brochura, carta, etc.), enviada juntamente com a candidatura, não será tomada em consideração.

25. Modalidades de apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser apresentadas em inglês e exclusivamente à entidade adjudicante num sobrescrito selado:

- por correio registado (serviço de correios oficial) enviadas para:

DG Climate Action, unit CLIMA.C.1, BU 24 03/03, avenue de Beaulieu 24, 1160 Brussels, BÉLGICA. Neste caso, o registo de entrega constitui comprovativo de cumprimento do prazo de receção,

- ou mediante entrega em mão (incluindo serviços de correio por mensageiro) diretamente à entidade adjudicante contra um recibo datado e assinado junto de:

Para processos de concurso centralizados:

DG Climate Action, unit CLIMA.C.1, BU 24 03/03, avenue de Beaulieu 24, 1160 Brussels, BÉLGICA. Neste caso, o aviso de receção constitui comprovativo de cumprimento da data-limite de receção.

O título do contrato e a referência da publicação (ver ponto 1 supra) deverão ser claramente indicados no sobrescrito da candidatura e ser sempre mencionados em toda a correspondência posterior com a entidade adjudicante.

As candidaturas apresentadas por outros meios não serão tomadas em consideração.

Com a apresentação de uma candidatura, os candidatos aceitam receber notificações sobre o resultado do concurso por meios eletrónicos. As notificações devem ser consideradas como tendo sido recebidas na data de envio das mesmas por parte da entidade adjudicante para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

26. Alteração ou retirada das candidaturas:

Os candidatos poderão alterar ou retirar as respetivas candidaturas por notificação escrita anterior à data-limite de apresentação de candidaturas. Não são aceites alterações às candidaturas após a data-limite fixada.

A notificação relativa a uma alteração ou retirada de candidatura deverá ser elaborada e apresentada em conformidade com o ponto 25. O sobrescrito exterior (e o sobrescrito interior pertinente, caso seja utilizado) deverá(ão) ostentar a menção «Alteration» (alteração) ou «Withdrawal» (retirada), tal como apropriado.

27. Língua de trabalho:

Todas as comunicações por escrito relacionadas com o presente concurso e contrato deverão ser efetuadas em inglês.

28. Data de publicação do anúncio de informação prévia:

17.2.2017.

EuropeAid/138749/DH/SER/MULTI.

29. Base jurídica:

Regulamento (UE) n.º 236/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11.3.2014, que estabelece regras e procedimentos comuns para a execução dos instrumentos da União de financiamento da ação externa e Regulamento (UE) n.º 233/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11.3.2014, que cria um instrumento de financiamento da cooperação para o desenvolvimento para o período 2014-2020.

30. Informação complementar:

O presente contrato consiste num contrato de preço global, mas uma parte significativa do orçamento deverá destinar-se à organização de workshops para a realização, por parte dos modeladores, de testes e a comparação de modelos e resultados bem como o fornecimento de informação aos decisores políticos. Como tal, parte dos termos de referência irão prever a utilização de despesas imprevistas que abrangem a organização destes workshops, incluindo despesas de viagem e estadia.